PROJETO DE LEI Nº 17/20, de 13 de maio de 2020.

"Autoriza a contratação temporária e por excepcional interesse público de servidores, aponta recursos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei Municipal n.º 421/02, de 10 de Julho de 2002, os servidores abaixo relacionados, com a respectiva carga horária, atribuições requisitos para provimento e padrão de vencimento conforme segue:

QTD	FUNÇÃO	SETOR DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	PADRÃO /CLASSE
01	Psicólogo (a)	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	40 horas	Ensino Superior Completo	Conforme quadro funcional
02	Agente Visitador do PIM	Primeira Infância Melhor - PIM	40 horas	Ensino Médio Completo	Conforme quadro funcional
01	Agente Monitor do PIM	Primeira Infância Melhor - PIM	40 horas	Ensino Médio Completo	Conforme quadro funcional
02	Educador Físico	Academia Pública de Saúde	20 horas	Ensino Superior Completo	Conforme quadro funcional
01	Educador Físico	Núcleo de Apoio a Atenção Básica - NAAB	40 horas	Ensino Superior Completo	Conforme quadro funcional
01	Enfermeiro (a)	Unidade Básica de Saúde	40 horas	Ensino Superior Completo	Conforme quadro funcional
01	Odontólogo (a)	Equipe de Saúde da Família - EFS	40 horas	Ensino Superior Completo	Conforme quadro funcional

01	Psicólogo (a)	Núcleo de Apoio a Atenção Básica - NAAB	20 horas	Ensino Superior Completo	Conforme quadro funcional
03	Técnico (a) em enfermagem	01 – NAAB 02 - UBS	40 horas	Nível Técnico Completo	Conforme quadro funcional
01	Gestor do Bolsa Família	Programa Bolsa Família e Cadastro Único - CRAS	40 horas	Ensino Médio Completo	Conforme quadro funcional
04	Operário	Parque Municipal de Máquinas – Coleta de lixo	40 horas	Ensino Fundamental Completo	Conforme quadro funcional

- **§ 1º –** Cada profissional a ser contratado, desempenhará as atribuições, conforme previstas para o cargo efetivo, nos termos das atribuições específicas do cargo, nos locais de trabalho a serem designados pelo executivo municipal, atendendo a conveniência, a necessidade ou o interesse público.
- § 2º Em decorrência da falta de recursos humanos para atender às ações necessárias ao controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19, poderão ser realizadas contratações diretas dos profissionais da área da saúde, observado os decretos de calamidade pública municipais.
- **Art. 2.º -** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas existentes no orçamento, para cada caso específico.
- **Art. 3º -** Os contratos a que se refere o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal N.º 421/02, de 10 de Julho de 2002.
- **Art. 4.º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família – RS, aos 13 dias do Mês de maio de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 17/20, de 13 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A matéria que estamos encaminhando para apreciação desta casa, tem por finalidade buscar amparo legal para que esta municipalidade possa efetuar a contratação temporária e por excepcional interesse público de alguns profissionais, para continuar desempenhando com qualidade e eficiência os serviços públicos afins, conforme cada caso prevê, aos quais passamos a justificar individualmente.

Quanto a contratação de 01 Psicólogo (a) para o CRAS, 40 horas

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é responsável pela oferta de serviços continuados de proteção social básica e de Assistência Social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

O psicólogo pode participar de todas essas ações, articulando a sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar. As ações devem ter caráter contínuo e levar em conta que o público-participante do CRAS é a população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos efetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Dado isso, a atuação do psicólogo deve se apoiar em investigações sobre essas situações no território de abrangência do CRAS (BRASIL, 2007).

Eles devem intervir de forma a utilizar dos seus recursos teóricos e técnicos para: compreender os processos subjetivos que podem gerar ou contribuir para a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; contribuir para a prevenção de situações que possam gerar a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos usuários do CRAS. Esses profissionais devem fazer encaminhamentos psicológicos para os serviços de saúde, quando necessários.

A prática profissional do psicólogo junto a políticas públicas de Assistência Social é a de um profissional da área social produzindo suas intervenções em serviços, programas e projetos afiançados na proteção social básica, a partir de um compromisso ético e político de garantia dos direitos dos cidadãos ao acesso à atenção e proteção da Assistência Social. A partir da interface entre várias áreas da Psicologia, estas ações estão sendo construídas numa perspectiva interdisciplinar, uma vez que vão constituindo várias funções e ocupações que devem priorizar a qualificação da intervenção social dos trabalhadores da Assistência Social. O profissional de psicologia compõe a obrigatoriamente a equipe de referência do CRAS, como segue abaixo descrições orientativas:

Será considerado o CRAS no processo de aperfeiçoamento gradativo que não atende ao quantitativo e perfil dos profissionais que compõe a equipe de referência obrigatório e assim impedido de participar de expansões de

cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e equipamentos públicos, no âmbito da Proteção Social Básica e o Governo Federal poderá suspender o repasse do cofinanciamento federal referente ao Piso Básico Fixo das unidades CRAS que ainda não tenham superado as situações estabelecidas. (Resolução CNAS nº 21/2013).

Quanto a contratação de 01 Psicólogo (a) para o NAAB, 20 horas

Justifica a contratação do profissional Psicólogo (a), 20h onde encerra-se o contrato do profissional ora contratado e impede a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

A contratação tem por objetivo o fortalecimento da intersetorialidade, ou seja, melhor organização da equipe de saúde mental sempre prezando pela qualidade de vida, garantindo os direitos da cidadania dos usuários com transtorno mental, pacientes com problemas decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas e egressos de clínicas psiquiátricas, acolhendo os pacientes em fila de espera, tendo como foco principal o acolhimento dinâmico, o que contribui para melhor entender as demandas das pessoas, através do levantamento de hipóteses e diagnósticos de alguns sintomas centrais.

Destacamos que o atendimento psicológico é um dos serviços essenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que qualquer pessoa, em determinada fase de sua vida, pode necessitar da ajuda de algum profissional da psicologia, na superação de algum problema, na busca do crescimento pessoal ou para melhorar a convivência social nos mais diversos níveis.

Para tanto há necessidade de dar continuidade aos trabalhos realizados pelo profissional do NAAB junto à comunidade onde não podemos deixar de prestar estes atendimentos por um profissional devidamente qualificado, principalmente diante dos resultados obtidos.

Quanto a contratação de 02 Agente Visitador do PIM, 40 horas cada

O objetivo principal do Pim é orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças e gestantes, até os cinco anos onze meses e vinte e nove dias de idade.

Existem vários estudos que comprovam, que são nos primeiros anos de vida que os seres humanos desenvolvem 90% de suas conexões neuronais, é no período de 0 a 3 anos que nosso cérebro tem maior desenvolvimento e capacidade de expansão, e esse período pode estender-se até os seis primeiros anos de vida.

A ação de promoção do desenvolvimento e fortalecimento da atenção básica em saúde se dá através de visitas domiciliares e comunitárias, realizadas semanalmente às famílias, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar das suas crianças.

Diante disso, considerando o aumento de demanda, considerando a pandemia de coronavirus, a qual obrigou a suspensão das atividades da escola de educação infantil e as crianças ficaram sem assistência direta, e considerando a obrigação de desenvolver um trabalho satisfatório junto as famílias, usando da criatividade constante, faz-se necessária a garantia de continuidade e da qualidade

dos trabalhos que vem sendo prestados à comunidade. Considerando, ainda e principalmente, que há contrato em fase de finalização e agente visitadora gestante, a qual gozará de licença maternidade, faz-se necessária a aprovação para possibilitar a continuidade do trabalho.

Quanto a contratação de 01 Monitor do PIM, 40 horas

As principais funções do Monitor do PIM são orientar e planejar as ações dos Visitadores. Além disso, também capacitam, acompanham e avaliam o trabalho destes junto às respectivas famílias, e realizam a interlocução dos visitadores com o GTM e com a rede de serviços.

Desempenhará, também, o papel de digitador, que consiste em atualizar o Sistema de Informações Estadual do Programa, de acordo com os dados preenchidos pelos Visitadores nos formulários apropriados.

Dessa forma, visando manter o trabalho organizado e fazendo com que o programa continue se sustentando financeiramente, pois atendendo ao correto lançamento de informações e o cumprimento de metas, o governo do estado repassa, mensalmente, o valor para pagamento dos profissionais e é isso o que ocorre no Município de Sagrada Família. Diante do exposto, justifica-se a contratação do referido profissional.

Quanto a contratação de 02 Educadores Físicos para a Academia de Saúde, 20 horas cada

A prática regular de exercícios atua preventivamente contra o desenvolvimento de doenças, mas também melhora todos os componentes de saúde, desde o biológico até o mental e social. Embora a aderência a qualquer tipo de prática dependa prioritariamente daquele que a executa, cabe ao profissional de educação física instruir, orientar e assegurar a integridade física do praticamente. Devemos lembrar que a obesidade é um dos principais fatores de risco para o desenvolvimento de doenças cardiometabólicas e, por isso, é ainda mais necessário promover uma vida saudável.

Nesse sentido, a Academia da Saúde vem desenvolvendo atividades que atende todos os públicos desde os jovens aos idosos, sempre dando prioridade ao publico alvo que são os hipertensos, diabéticos, pessoas com problemas psicológicos, e os que vêm de encaminhamento médicos para reforço muscular, a academia atende em horário flexível, manha, tarde e noite de segunda a sexta feira, atende ao grupo de idoso com objetivo de reforço muscular e flexibilidade, sempre priorizando o bem estar à saúde dos participantes com profissionais habilitados.

Salientamos que o programa da Academia da Saúde é de nível Federal para a manutenção dos profissionais e equipamentos, sendo que o mesmo está com o repasse atualizado até a presente data de 30 de abril de 2020, de modo que a contratação dos profissionais não onera a municipalidade e nem causa impacto na folha de pagamento, reiterando que quem se beneficia é a população que utiliza um espaço público gratuito, financiado e mantido pelos recursos da união.

Quanto a contratação de 01 Educador Físico para o NAAB, 40 horas

A participação dos profissionais de Educação Física em uma equipe multiprofissional pode contribuir para melhorar a qualidade da assistência prestada

à população a atividade deve ser exercida por profissionais formados e legalizados pelo CREF (conselho regional de educação física). Em relação ao trabalho do profissional de educação física enquanto pertencente à área da Saúde, é importante destacar o grande papel de sua intervenção em centros de saúde pública primária, secundária e terciária, das Unidades Básicas de Saúde, núcleos de saúde integrada.

O professor de educação física no Programa de Apoio a Atenção Básica – NAAB trabalha em conjunto com a equipe de Atenção Básica - AB visando compartilhar responsabilidades por ações de promoção e prevenção em saúde mental.

O objetivo é orientar e auxiliar o usuário a praticar corretamente atividades físicas que proporcionam uma melhora significativa na capacidade cognitiva e diminuição nos níveis de ansiedade, o que acarreta em uma melhora na saúde física, diminuindo a necessidade de intervenções medicamentosas.

Quanto a contratação de 01 Enfermeiro (a) para a UBS, 40 horas

Sendo a saúde uma das prioridades para o município, mostra-se de suma importância o investimento em profissionais capacitados para atendimento das necessidades de saúde da população em geral.

Pensando em melhorias o Governo Estadual criou um Incentivo Financeiro através da RESOLUÇÃO Nº 503/13 – CIB/RS para que seja repassado mensalmente aos municípios, um valor destinado exclusivamente a contratação de um Segundo Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família.

Devido a alta demanda de saúde da população, se faz necessária a contratação de um enfermeiro para a Unidade Básica de Saúde através dessa resolução, pois não haverá custos para o município.

Sabe-se que a atuação do enfermeiro na Atenção Primária a Saúde vem se constituindo como um instrumento de mudanças nas práticas de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde, respondendo a proposta do novo modelo assistencial que não está centrado na clínica e na cura, mas sobretudo, na integralidade do cuidado, na intervenção frente aos fatores de risco, na prevenção de doenças e na promoção da saúde e da qualidade de vida.

Dentre as ações realizadas pelo enfermeiro nas unidades de saúde destaca-se: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Básica de Saúde (UBS), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso; Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva; Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções; Realizar atividades em grupo; Coordenar as atividades na sala de vacinas; Elaborar relatórios de gestão para recebimento de recursos para a Unidade de Saúde.

Quanto a contratação de 01 Odontólogo (a) para a UBS/ESF, 40 horas

De acordo com o que preceituam as Portarias Nº.s 18, de 7 de janeiro de 2019 e 2.436, de 21 de setembro de 2017, a Equipe de Saúde da Família (ESF) é a estratégia PRIORITÁRIA de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do SUS. Composta no mínimo por médico; enfermeiro; auxiliar e/ou técnico de enfermagem; agente comunitário de saúde (ACS); agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal. Para equipe de Saúde Bucal, há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais membros da ESF (cirurgião-dentista e auxiliar/técnico em saúde bucal). Os recursos destinados a Saúde bucal, estão vinculados à produção do cirurgião-dentista 40 horas da Equipe de Saúde da Família.

Competências do (a) Cirurgião-Dentista da Equipe de Saúde da Família:

- I Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- II Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- III Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- IV Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- V Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar:
- VI Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- VII Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- VIII Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
- IX Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Quanto a contratação de 03 Técnicos em Enfermagem, sendo 01 para atuar no NAAB e 02 na UBS, 40 horas cada

A função de técnico de enfermagem é primordial para a assistência de saúde a população. São competências de um técnico em enfermagem: administrar

medicamentos e tratamentos, realizar cuidados ao paciente, como higiene corporal, mobilização no leito e monitorização dos dados vitais. Elabora relatório do atendimento feito e comunica anormalidades à sua supervisão e ao plantão médico. Auxilia o trabalho de médico e enfermeiros em todos os âmbitos. Nesse momento excepcional em que vivemos uma pandemia, o trabalho do técnico se mostra ainda mais necessário e importante, visto que está na linha de frente ao combate a propagação do vírus, bem como ao atendimento à população porventura infectada.

Quanto a contratação de 01 Gestor do Bolsa Família, 40 horas

O cadastro único é o principal instrumento para a seleção e inclusão de famílias de baixa renda em programas federal, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios como bolsa família, tarifa social de energia elétrica, minha casa minha vida, carteira do idoso entre outros.

O gestor do PBF é responsável direto pelo bolsa família e pelo cadastro único no município. Ele que faz a articulação entre as áreas de assistência social, saúde, educação e outras áreas, para viabilizar a gestão do programa e do cadastro único, e o principal interlocutor com MDSA para o tema.

Cabe ao mesmo gerenciar e operacionalizar o processo de cadastramento das famílias no Cad único, identificação do público, coleta de dados, inclusão no sistema, atualização e exclusão.

Quanto a contratação de 04 Operários para atuar, principalmente, na coleta de lixo, 40 horas cada.

Operários atuam como profissionais de extrema importância no Município, pois, apesar de estar vinculados a Secretaria Municipal de Obras, terminam por auxiliar em todos os demais setores da Municipalidade.

Os operários em questão atuarão diretamente na coleta do lixo urbano que, posteriormente, é conduzido até o CIGRES, visando manter a cidade limpa, organizada e agradável. A coleta de lixo é de extrema importância para a sociedade e para o desenvolvimento sustentável do planeta, pois além de gerar renda para pessoas e economia para as empresas, também significa uma grande vantagem para o meio ambiente uma vez que diminui a poluição dos solos e rios.

Assim sendo, nestes termos, e estando caracterizadas as condicionantes de excepcional interesse e necessidade pública para a contratação destes profissionais, até que se faça outro concurso público, ou então persista a necessidade da prestação dos serviços prestados pelos profissionais contratados, tencionamos apreciação favorável de parte desta casa.

Atenciosamente.